



**REGULAMENTO DO NDE (NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE)**  
**DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA - UNICAMP**

Institui o Regulamento do  
NDE do Curso de Graduação  
em Educação Física, da FEF-UNICAMP

Em atendimento à Portaria 147/2007 do Ministério da Educação (MEC), à Resolução nº 01/2010 da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e à Resolução nº GR-030/2012 da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), a Congregação da Faculdade de Educação Física da UNICAMP, no uso de suas atribuições regimentais, regulamenta, por este ato, a constituição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do seu curso de Graduação em Educação Física, nos moldes a seguir definidos:

**Artigo 1º.** O presente Regimento disciplina a criação, a atribuição e o funcionamento do NDE do Curso de Graduação da Faculdade de Educação Física (FEF) da UNICAMP.

**Artigo 2º.** O NDE é um órgão consultivo da Comissão de Graduação e tem como objetivo acompanhar e atuar no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do curso.

**Artigo 3º.** São atribuições do NDE da FEF:

- I. Contribuir para o processo de formação do perfil profissional do egresso do curso.
- II. Acompanhar e auxiliar nas estratégias voltadas à integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo.
- III. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.
- IV. Contribuir nas ações relacionadas às Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.
- V. Apresentar relatórios de atividades anuais.

Parágrafo único. Atribuições não contempladas por este regimento deverão seguir a normativa da Comissão de Graduação.





**Artigo 4º.** O NDE da FEF está constituído dos seguintes membros:

- I. Coordenador do curso, como presidente do NDE.
- II. Coordenador Associado do Curso, que além de sua função como membro do NDE, na ausência do Coordenador, responde por este.
- III. Mínimo de 5 (cinco) professores, equalizando a representatividade dos Departamentos. Estes representantes são escolhidos nas reuniões do Departamento, sendo que cada docente deve exercer liderança acadêmica no âmbito do curso, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino e da extensão e atuar no desenvolvimento do curso.

**Artigo 5º.** Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 17 de maio de 2017.

UNICAMP

